



Estado do Acre

Câmara Municipal de Mâncio Lima

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

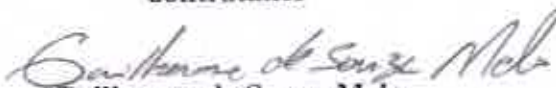
As partes elegem o foro da Comarca de Mâncio Lima/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mâncio Lima -AC, 09 de março de 2021.


Renan da Costa Silva
CPF 926.428.532-68
Contratante


Guilherme de Souza Melo
CPF 994.088.722-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:
Identidade:

Nome
CPF:
Identidade: